



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1034

Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
LEIS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-2200-2011

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição da licença de utilização do Sistema - SIASI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico n° 121/PGM/2011, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **Auge Tecnologia & Sistemas Ltda.**

ADJUDICO o objeto constante no Processo Administrativo n° 2200-2011, para cobrir despesas com pagamento da mensalidade Licença de utilização do "Sistema de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil" (Instituto Ayrton Senna) para acompanhamento e lançamento dos dados das escolas do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de **R\$ 7.752,00** (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se no Diário Oficial.
À SEMDES para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de Março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-17322-2009

INTERESSADO: Construtora Roma Ltda

ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, **DETERMINO** a expedição do **Termo de Apostilamento** do reajuste dos valores relativos a 1ª e 2ª medições do contrato n° 117/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Construtora Roma Ltda**, nos termos propostos e aprovados, e parecer Jurídico n° 694/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão n° 976/2005-TCU – Plenário.

AUTORIZO o empenho no montante de **R\$ 18.520,95** (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

À Semdes, para empenho.

Após à **Procuradoria Geral do Município** para elaboração e juntada do **Termo de Apostilamento**.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 23190-2010

INTERESSADO: Valmir José da Silva

ASSUNTO: Afastamento por período de 2 anos.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Valmir José da Silva**, que requer Afastamento por um período de 2 anos, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, fls. 04, **DEFIRO** o presente pleito.

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-15779-2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico (cabos, armação, parafuso e outros).

Acolho o Parecer Jurídico n° 106/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de material elétrico (cabos, armação, parafuso e outros)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/05), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Hilgert & Cia Ltda**, no valor total de **R\$ 2.727,77** (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-17321-2009

INTERESSADO: Construtora Roma Ltda

ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, **DETERMINO** a expedição do **Termo de Apostilamento** do reajuste dos valores relativos a 5ª medição do contrato n° 117/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Construtora Roma Ltda**, nos termos propostos e aprovados, e parecer Jurídico n° 693/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão n° 976/2005-TCU – Plenário.

AUTORIZO o empenho no montante de **R\$ 17.954,15** (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

À Semdes, para empenho.

Após à **Procuradoria Geral do Município** para elaboração e juntada do **Termo de Apostilamento**.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-1994-2011

INTERESSADO: Simone Lia Pires

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Simone Lia Pires**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de Março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 2095

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, destinados à manutenção de suas atividades e para proceder pequenos reparos no prédio que abriga sua Escola Especial.

Art. 2º O Município de Ji-Paraná destinará a APAE, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, nos meses de fevereiro a dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder:	02	PODER EXECUTIVO
Órgão:	12	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1008	Gestão das Políticas Públicas no Ensino Especial
Projeto:	1115	Repasse Financeiro APAE
Categoria Econômica:	3	Despesa Corrente
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
FICHA 206	Elemento de Despesa:	43 Subvenções Sociais

Art. 4º A APAE de Ji-Paraná deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2096

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros ao GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros, cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º serão utilizados pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para cobertura das seguintes despesas:

- aluguel de uma Casa de Apoio, para abrigar os portadores de câncer, em Barretos, Estado de São Paulo, durante a fase de tratamento;
- manutenção da Casa de Apoio, no que se refere à alimentação, água e energia;
- pagamento de um funcionário, para zelar do local;

d) exames de mamografia, destinados às pessoas desprovidas de recursos financeiros, para fazê-los às suas expensas;
 e) pagamento de passagens, àquelas pessoas sem condições financeiras para adquiri-las.
Art. 3º Os repasses financeiros autorizados pela presente Lei, efetivar-se-ão, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
 02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 020802- Ações Sociais
 08 - Assistência Social
 08 244 - Assistência Comunitária
 08 244 1015 - Gestão de Assistências Integral à Família
 08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamental
 372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º O Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação recebimento dos recursos, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2097 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizada no artigo 1º, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, para cobertura das despesas a seguir relacionadas, efetivadas pelo “2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná”:

I. aquisição de materiais de primeiros socorros;
II. aquisição de materiais de expediente;
III. aquisição de materiais de limpeza;
IV. manutenção das viaturas da corporação;
V. manutenção de equipamentos (embarcações, motores de popa, motosserras, policortes, desencarceradores, aparelho de respiração autônoma, impressoras, microcomputadores, condicionadores de ar, bebedouros, etc);
VI. aquisição de materiais para manutenção das instalações da sede do CBMRO.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, deverá efetivar-se até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta

da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
 02 09 - Secretaria Municipal de Governo
 02 09 01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
 04 - Administração
 04 121 - Planejamento e Orçamento
 04 121 2010 - Apoio Administrativo da SEMG
 04 121 2010 2050 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-SE
 04 121 2010 2050 2050 - Manut. de Serviços Admin. Gerais-SEMG - RP
 407 3.3.90.41.00 - Contribuições

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2098 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

I – Crédito Adicional Especial por anulação:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção	
Básica			
612	10.423.1021.2075.1006	Manut.dos Serv. de Assist. Básica Saúde Indígena	1.000.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
613	10.423.1021.2075.1006	Manut.dos Serv. de Assist. Básica Saúde Indígena	150.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2090, de 27 de dezembro de 2010:			
	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
482	10.423.1021.2075.1005	Manut.dos Serv. de Assist. Básica Saúde Indígena	-1.150.000,00
	3.3.70.41.00	Contribuições	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2099

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 75 (setenta e cinco) bolsas de estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º Os valores das bolsas serão repassados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente à Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, mediante convênio.

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 05 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
12 365	Educação Infantil		
12 365 1004	Gestão das Políticas Públicas no Ensino Infantil		
12 365 1004 2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
12 365 1004 2022 2022	Manut. das Atividades do Ensino Infantil		
117	3.3.90.41.00	Contribuições	

Art. 8º A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso, permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decocom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
 Prefeito

José Otonio Lima Silva
 Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
 Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
 Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
 Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
 Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
 Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
 Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
 Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
 Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
 Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
 Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
 Diretora Dpto. de Comunicação Social

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2100 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 888.700,00** (oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 308.420-94/09/CAIXA/MC:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		
02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte		
26	782	Transporte Rodoviário	
26	782	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011	1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam. Ponte R
26	782	1011	1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam. Ponte Ri
623	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
888.700,00	0.2.67	002.983	Conv.nº 308.420-94/09/CAIXA/MC

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 308.420-94/09/CAIXA/Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2101 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Convênio nº 219/PCN/2009, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		
02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte		
26	782	Transporte Rodoviário	
26	782	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011	1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte R
26	782	1011	1041 0010 Conv.nº 219/PCN/2009
637	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
300.000,00	0.2.67	002.976	Conv. nº 219/PCN/2009

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 219/PCN/2009, pelo Ministério da Defesa, através do Programa Calha Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2102 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 148.350,00** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), da forma a seguir se especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		
02	PODER EXECUTIVO		
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20	Agricultura		
20127	Ordenamento Territorial		
201271010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente		
2012710101132	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais		
20127101011320003	Contr. Repasse		
n.º.279.380-81/08/MDA/CAIXA			
640	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente	148.350,00		
0.2.67	002.963	CONV.Nº.279.380-81/2008-Aquis.Caminh. Eq	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas por verbas decorrentes de Superávit Financeiro, apurado no balanço de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2103 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 15.253,00** (quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme a seguir se especifica:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, do Convênio nº 014/08 – SUFRAMA, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010.

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		
02	PODER EXECUTIVO		
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20	Agricultura		
20	605	Abastecimento	
20	605	1010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	605	1010	1033 Aquisição de Patrulha Rural
20	605	1010	1033 1033 Aquisição de Patrulha Rural
638	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente	15.253,00		
0.2.67	002.952	CONV.014/08 - SUFRAMA	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio nº 014/08 – SUFRAMA, celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus, e o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2104 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 046/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte		
26	782	Transporte Rodoviário	
26	782	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011	1041 Constr.Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte R
26	782	1011	1041 0011 Conv. nº 046/2010/ASJUR/DEOSP-RO
642	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
100.000,00			
		0.2.67	002.972
		CONV.046/2010/ASJUR/DEOSP-RO	

Art. 2º As despesas decorrentes da presente abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, será suportada pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 046/2010/ASJUR/DEOSP-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2105 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguinte especificação:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 054/10/ASJUR/DEOSP-RO.

02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte		
26	782	Transporte Rodoviário	
26	782	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011	1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte R
26	782	1011	1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
641	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
635.000,00			
		0.2.67	002.971
		Conv.Pavim. Bloquetes vias públicas	

Art. 2º As despesas geradas pela presente Lei, conforme seu artigo 1º, serão cobertas pelas verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 054/10/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2106

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme a seguinte especificação:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio n.º 047/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

02	PODER EXECUTIVO					
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
17			Saneamento			
17	512		Saneamento Básico Urbano			
17	512	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços			
17	512	1011	1046	Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes		
17	512	1011	1046	1046	Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes	
643					4.4.90.51.00	Obras e Instalações
15.000,00						
0.2.67					002.981	Conv.047/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, correrão à conta de verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio n.º 047/2010/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2107

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio n.º 045/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

02	PODER EXECUTIVO						
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
02	09	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
23			Comércio e Serviços				
23	695		Turismo				
23	695	1020	Turismo Jipa				
23	695	1020	1134	Construção Abrigo para Moto Táxi			
23	695	1020	1134	1134	Construção Abrigo para Moto Táxi		
30.000,00					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
					0.2.67	002.975	CONV.045/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas com verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio n.º 045/2010/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2108

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 394.200,00** (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio n.º 308.664-40/09/CAIXA/MC:

02	PODER EXECUTIVO					
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
26			Transporte			
26	782		Transporte Rodoviário			
26	782	1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços			
26	782	1011	1041	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte R		
26	782	1011	1041	0012	Conv. n.º 308.664-40/09/CAIXA/MC	
645					4.4.90.51.00	Obras e Instalações
394.200,00						
0.2.67					002.982	Conv.n.º 308.664-40/09/CAIXA/MC

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, correrão à conta de recursos financeiros repassados ao Município, através do Convênio n.º 308.664-40/09/CAIXA/MC – Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2109

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 26.443,94** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* financeiro, apurado em balanço, no dia 31.12.2010, no Convênio n.º 282.939-83/MDA:

02	PODER EXECUTIVO					
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
20			Agricultura			
20	601		Promoção da Produção Vegetal			
20	601	1010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente			
20	601	1010	1035	Apoio Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal		
20	601	1010	1035	1036	Contr. Rep. Apoio a Proj. Infr-Estrut. Serv. Territ. Rurais	
646					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
26.443,94						
0.2.67					002.955	Conv. 282.939-83/MDA Aquis.Equip.Agric.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial aberto nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas que integram o *Superávit* financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio n.º 282.939-83/MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário, celebrado com este Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2110

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 26.064,70** (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* financeiro, apurado no Convênio n.º 283.003-91/08/MDA/CAIXA, no balanço patrimonial de 31.12.2010:

02	PODER EXECUTIVO					
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
20			Agricultura			
20	127		Ordenamento Territorial			
20	127	1010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente			
20	127	1010	1132	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais		
20	127	1010	1132	0001	Contr. Repasse	
n.º 283.003-91/08/MDA/CAIXA						
647					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
26.064,70						
0.2.67					002.958	Conv. n.º 283.003-91/08/MDA/CAIXA

Art. 2º As despesas geradas pela abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelos recursos que integram o *Superávit* financeiro, apurado no balanço de 31.12.2010, no Convênio n.º 283.003-91/08/MDA/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal, celebrado com o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2111

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme a seguir específica:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio n.º 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO:

02	PODER EXECUTIVO					
02	02	GABINETE DO PREFEITO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
04			Administração			
04	122		Administração Geral			
04	122	2002	Apoio Administrativo do GABINETE DO PREFEITO			
04	122	2002	2006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO		
04	122	2002	2006	3308	Conv. 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO	
650					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.000,00						
0.2.67					002.980	Conv. 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio n.º 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO, pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2112

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 94.977,48** (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* financeiro apurado no Convênio nº 300/PCN/08, no balanço patrimonial de 31.12.2010:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços	
17 512 1011 1043	Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risc	
17 512 1011 1043 1043	Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risc	
648	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
94.977,48		
0.2.67	002.954	Conv.300/PCN/08 Urban.Igarapé

Art. 2º As despesas oriundas da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelos recursos superavitários, apurados no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio nº 300/PCN/08 – Projeto Calha Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2113 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no montante de **R\$ 2.999,34** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir se especifica:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 241.246-44/07/MDA/CAIXA:

02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20 127	Ordenamento Territorial	
20 127 1010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente	
20 127 1010 1132	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais	
20 127 1010 1132 0002	Contr. Repasse	
n.º. 241.246-44/07/MDA/CAIXA		
651	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente	2.999,34	
0.2.67	002.962	Contr.Rep. N º 241.246-44/07/MDA/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas com o *Superávit* financeiro, apurado em balanço de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 241.246-44/07/MDA/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2114 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 043/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 2002	Apoio Administrativo do GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - GAB PREFEITO	
04 122 2002 3307	Conv.043/2010/ASJUR/DEOSP-RO	
649	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.000,00		
0.2.67	002.979	Conv.043/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 043/2010/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2115 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do Programa de Integração com a Comunidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do “Programa AABB Comunidade”.

Parágrafo Único. O público-alvo do Programa, será crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos, pertencentes à famílias de baixa renda, matriculados em escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Município de Ji-Paraná, na condição de parceiro da Associação Atlética Banco do Brasil, fica autorizado a promover o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 17.316,00 (dezesete mil, trezentos e dezesseis reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, a serem pagas até o dia 5 de cada mês.

Art. 3º Os recursos cujos repasses estão autorizados no artigo 2º serão utilizados pela Associação Atlética Banco do Brasil, para aquisição de produtos alimentícios destinados a fornecer alimentação aos participantes do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	- Poder Executivo	
02 08	- Secretaria Municipal de Assistência Social	
020802-	Ações Sociais	
08	- Assistência Social	
08 244	- Assistência Comunitária	
08 244 1015	- Gestão de Assistência Integral à Família	
08 244 1015 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais	
08 244 1015 1064 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais	
372	3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais

Art. 5º A Associação Atlética Banco do Brasil deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2116 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 379.944,94** (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços	
26 782 1011 1041	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri	
26 782 1011 1041 0006	Conv.188/PCN/2008	
- Blocos na Rua Mario Andreazza		
624	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
379.944,94		
0.2.35	002.949	Conv.188/PCN/2008-Blocos Mario Andreazza

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 1011	Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços	
26 782 1011 1041	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri	
26 782 1011 1041 1041	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri	
614	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
379.944,94	0.2.97	002.949
		Conv. 188/PCN/2008-Blocos Mario Andreazza

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2117 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.799.250,17** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02 09 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
23	Comércio e Serviços	
23 695	Turismo	
23 695 1020	Turismo Jipa	
23 695 1020 1129	Construção da Arena do Parque de Exposições	
23 695 1020 1129 0001	Contr. Rep.nº	
267.884-23/MTUR/CAIXA		
625	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
1.397.959,60		
0.2.62	002.957	Contr.Rep. Nº
267.884-23/MTUR/CAIXA		

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02 09 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
23	Comércio e Serviços	
23 695	Turismo	
23 695 1020	Turismo Jipa	
23 695 1020 1129	Construção da Arena do Parque de Exposições	
23 695 1020 1129 1129	Construção da Arena do Parque de Exposições	
633	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
401.290,57		
0.1.01	002.001	Recurso Próprio do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02 PODER EXECUTIVO

NO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02 09 01 GABINETE DA SECRETARIA
 MUNIC.DE GOVERNO
 23 Comércio e Serviços
 23 695 Turismo
 23 695 1020 Turismo Jipa
 23 695 1020 1129 Construção da Arena do Parque de Exposições
 23 695 1020 1129 1129 Construção da Arena do Parque de Exposições
 615 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -
 1.397.959,60
 0.2.67 002.957 Contr.Rep. Nº
 267.884-23/MTUR/CAIXA

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 15 Urbanismo
 15 451 Infra-Estrutura Urbana
 15 451 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins
 15 451 1011 1045 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins
 234 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -
 401.290,57
 0.1.01 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2118 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 472.582,01** (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 26 782 1011 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri
 26 782 1011 1041 0007 Conv.263/PCN/
 2008-Blocos no JK/Valp./S.F
 626 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 472.582,01
 0.2.35 002.956 Conv.263/PCN/
 2008-Blocos no JK/Valp./S.F

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 26 782 1011 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri
 26 782 1011 1041 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri
 616 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 472.582,01
 0.2.35 002.956 Conv.263/PCN/
 2008-Blocos no JK/Valp./S.F

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2119

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 42.552,67** (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02 PODER EXECUTIVO
 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 1015 Gestão de Assistências Integral à Família
 08 244 1015 1127 Melhorias de Habitabilidade
 08 244 1015 1127 0001 Contr. Rep. Nº
 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA
 627 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 40.508,45
 0.2.94 002.947 Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

634 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2.044,22
 0.1.01 002.001 Recurso Próprio do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02 PODER EXECUTIVO
 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 1015 Gestão de Assistências Integral à Família
 08 244 1015 1127 Melhorias de Habitabilidade
 08 244 1015 1127 1127 Melhorias de Habitabilidade
 617 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -40.508,45
 0.2.67 002.947 Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 02 PODER EXECUTIVO
 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 122 Administração Geral
 08 122 2009 Apoio Administrativo da SEMAS
 08 122 2009 2042 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semas
 08 122 2009 2042 2042 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semas
 307 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -2.044,22
 0.1.01 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2120 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 15 Urbanismo
 15 451 Infra-Estrutura Urbana
 15 451 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins
 15 451 1011 1045 0001 Contr. Rep. nº
 267.222-18/08/MTUR/CAIXA
 628 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 195.000,00
 0.2.94 002.943 Contr. Rep. Nº 267.222-18/08/MTUR/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 15 Urbanismo
 15 451 Infra-Estrutura Urbana
 15 451 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins
 15 451 1011 1045 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins
 618 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -
 195.000,00
 0.2.62 002.943 Contr.Rep. Nº 267.222-18/08/MTUR/CAIXA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2121 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.104.159,28** (um milhão, cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
 26 782 1011 1041 0008 Contr. Rep. nº
 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA
 629 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 1.104.159,28
 0.2.94 002.947 Contr. Rep. Nº
 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02 PODER EXECUTIVO
 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
 26 782 1011 1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
 619 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -
 1.104.159,28
 0.2.94 002.947 Contr.Rep. Nº
 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2122 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 558.536,12** (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17		Saneamento
17	512	Saneamento Básico Urbano
17	512	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
17	512	1011 1126 Construção, Aquisição de Módulos Sanitários
17	512	1011 1126 0002 Contr. Rep. nº
251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA		
630	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
533.491,02		
0.2.62	002.947	Contr.Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA
635	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
25.045,10		
0.1.01	002.001	Recursos

Próprios do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17		Saneamento
17	512	Saneamento Básico Urbano
17	512	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
17	512	1011 1126 Construção, Aquisição de Módulos Sanitários
17	512	1011 1126 1126 Construção de Módulos Sanitários
620	4.4.90.51.00	Obras e Instalações -
533.491,02		
0.2.94	002.947	Contr.Rep. Nº
251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA		

2		Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17		Saneamento
17	512	Saneamento Básico Urbano
17	512	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
17	512	1011 1046 Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes
17	512	1011 1046 1046 Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes
243	4.4.90.51.00	Obras e Instalações -
25.045,10		
0.1.01	002.001	Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2123 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 24.353,00** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26		Transporte
26	782	Transporte Rodoviário
26	782	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
26	782	1011 1041 0009 Contr. Repasse nº
242.789-34/MC/Caixa-Pavi		
631	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
24.353,00		
0.2.62	002.920	Contr. Repasse nº 242.789-34/MC/Caixa-Pavi

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26		Transporte
26	782	Transporte Rodoviário
26	782	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
26	782	1011 1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
621	4.4.90.51.00	Obras e Instalações -
24.353,00		
0.2.62	002.920	Contr. Repasse nº 242.789-34/MC/Caixa-Pavi

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2124 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 278.066,83** (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26		Transporte
26	782	Transporte Rodoviário
26	782	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
26	782	1011 1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
632	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
278.066,83		
0.2.43	002.601	Conv. Const. Alargamento Ponte Rio Machado

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	06	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26		Transporte
26	782	Transporte Rodoviário
26	782	1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26	782	1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
26	782	1011 1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri
622	4.4.90.51.00	Obras e Instalações -
278.066,83		
0.2.67	002.601	Conv. Const. Alargamento Ponte Rio Machado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2125 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 61.793,74** (sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02	03	02 GERÊNCIA GERAL DE ARRECADACAO
04		Administração
04	123	Administração Financeira
04	123	1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
04	123	1002 1009 SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
04	123	1002 1009 1009 SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
652	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
61.793,74		
0.2.94	002.947	Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02	03	02 GERÊNCIA GERAL DE ARRECADACAO
04		Administração
04	123	Administração Financeira
04	123	1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
04	123	1002 1009 SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
04	123	1002 1009 1009 SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
636	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-61.793,74		
0.2.67	002.947	Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2126 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná – Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, mantenedora da Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros no montante de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único. O convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado no caput deste artigo, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo Município, será utilizado pela Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, para pagamento de despesas com a manutenção da Missão Ebenézer, “Casa de Recuperação”.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

02	-	Poder Executivo
02	08	- Secretaria Municipal de Assistência Social

020802- Ações Sociais
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º A Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2127 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Ji-Paraná, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis, relativas às infrações de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. As atividades descritas no *caput* deste artigo, relativamente à fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo Pelotão de Trânsito do 2º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º O Município destinará à Polícia Militar, o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser repassado de acordo com o anexo que integra a presente Lei, invertidos em despesas de capital e custeio.

Parágrafo único. O valor mensal das despesas assumidas pelo Município, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), durante os meses de janeiro a dezembro de 2011, prazo de vigência do convênio.

Art. 4º Os bens e serviços adquiridos por força do presente convênio, deverão ser licitados pelo Município, e incorporados ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder:	02	PODER EXECUTIVO
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	181	Policiamento
Programa:	1024	Programa Educação, Informação e Fiscalização do Trânsito.
Atividade:	2114	Execução do Convênio com a Polícia Militar
Ficha da Despesa:	028	3. 3. 90. 30.
00	Material de Consumo	
Ficha da Despesa:	029	3. 3. 90. 39.
00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha da Despesa:	031	4. 4. 90. 52.
00	Equipamentos e Material Permanente	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2127 04 DE MARÇO DE 2011

ANEXO

Descrição	%	Valor (R\$)
Material de Consumo	69	57.960,00
Serviços	6	5.040,00
Material Permanente	25	21.000,00
TOTAL	100	84.000,00

LEI N.º 2128

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor do GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 300 (trezentas) bolsas de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mensais.

Parágrafo Único. O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º Os valores das bolsas serão repassados até 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente ao GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, mediante convênio.

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1004	Gestão das Políticas Públicas no Ensino Infantil
12 365 1004 2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 365 1004 2022 2022	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - R.P
117	3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 8º O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O GAAJIPA deverá ainda manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2129 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no montante de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme a seguir se

especifica:

I – Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 98/2010:

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02111	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1021	Gestão das Políticas Públicas em Saúde
10 301 1021 1136	Proj. Expansão e Consolidação da Saúde da Família-PROESF
10 301 1021 1136 1136	Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF
654	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.2.07 010.144	PROESF

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município através do Termo de Compromisso nº 98/2010 celebrado com o Município Ji-Paraná pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2130 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento de ISSQN, para pagamento antecipado a Interligação Elétrica do Madeira S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de ISSQN, à Interligação Elétrica do Madeira S.A., para pagamento antecipado.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo parcelamento, é concedido nos termos do artigo 1º, refere-se aos trabalhos de interligação da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho-RO / Araraquara-SP, com percurso linear de 2.375 quilômetros.

Parágrafo único. Do percurso total da Linha de Transmissão, 19,51 quilômetros, equivalentes a 5,73% (cinco, setenta e três centésimos por cento) dos serviços contratados no trecho "1.A" Porto Velho – Presidente Médici, serão executados neste Município de Ji-Paraná.

Art. 3º O trecho da Linha de Transmissão que será construída no território do Município de Ji-Paraná, após a exclusão dos insumos necessários à sua construção, gerará ISS, no montante de R\$ 114.398,78 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O montante de ISS, estabelecido no *caput* deste artigo, será recolhido pela Interligação Elétrica do Madeira S.A. ao Município em 17 (dezessete) parcelas, contados a partir da emissão de Licença de Instalação, pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º O valor de cada parcela do ISS, referente à obra da Linha de Transmissão, será de R\$ 6.729,34 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º A empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A., deverá remeter ao Município certidão dos contratos referentes à obra na área de sua competência, bem como a memória de cálculos, a fim de evidenciar a probidade e a transparência administrativa pertinentes ao ato, e os termos aditivos, que poderão ser celebrados até a conclusão das obras.

Art. 6º As obras deverão ser inspecionadas pelos fiscais de obras desta administração, juntando ao Processo Administrativo competente os laudos gerados durante as inspeções.

Art. 7º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta do Termo de Acordo, celebrado entre o Município de Ji-Paraná, e a Interligação Elétrica do Madeira S.A.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal